

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3  
Edifício Adail Belmonte  
Brasília - DF - CEP: 70070-600  
Telefone: (61) 3366-9100  
[www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.mp.br)

**SUMÁRIO**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Plenário.....              | 1 |
| Corregedoria Nacional..... | 3 |

**PLENÁRIO****ACÓRDÃOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM CORREIÇÃO Nº 1.00354/2019-07

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR: RINALDO REIS LIMA – CORREGEDOR NACIONAL

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CORREIÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. ACÓRDÃO QUE APROVOU O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CORREIÇÃO. RECOMENDAÇÃO PARA REVISÃO DE DECISÃO DO PGJ QUE AVOCOU ATRIBUIÇÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA INVESTIGAÇÃO DE MEMBRO DO MPSP INVESTIDO NO CARGO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL. SUSPEIÇÃO POR PARTE DOS PROMOTORES NATURAIS. OMISSÃO NO EXAME DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MPSP. PROVIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EXCLUSÃO DA RECOMENDAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO.

1. Embargos de Declaração opostos em face de Acórdão exarado pelo Plenário do CNMP que aprovou o Relatório Conclusivo da Correição Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo localizadas no interior do Estado.
2. Expedição de Recomendação para revisão de Decisão do Procurador-Geral de Justiça que avocou a atribuição da 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente/SP, para investigar e processar o Prefeito da municipalidade, Promotor de Justiça licenciado para o exercício do cargo eletivo.
3. Avocação realizada em razão de declaração de suspeição por parte dos Promotores de Justiça naturais, por força da existência de laços de amizade com o membro do Ministério Público investido em cargo de Prefeito municipal.
4. Suficiência da resposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça/SP, em sede de Relatório Preliminar, acerca do ponto objeto da Recomendação expedida pelo CNMP.
5. O procedimento investigativo (Protocolado nº 14.839/2017) foi motivadamente arquivado pela Procuradoria-Geral de Justiça, haja vista que não restou comprovada a promoção pessoal ou violação aos princípios da Administração Pública por parte do investigado.
6. Omissão na análise das informações apresentadas pela instituição ministerial requerida.
7. Decisão do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público pelo provimento dos Embargos Declaratórios,

com a exclusão da Recomendação do Relatório Conclusivo (item nº 6.1, página 2467).

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, em Sessão Plenária do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, dar-lhes provimento integral, com efeitos modificativos, para que seja retirada do texto do Relatório Conclusivo a Recomendação nº 6.1, nos termos do voto do Relator.

Brasília – DF, 13 de outubro de 2020.

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM CORREIÇÃO Nº 1.00072/2019-74

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR: RINALDO REIS LIMA – CORREGEDOR NACIONAL

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CORREIÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. ACÓRDÃO QUE APROVOU O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CORREIÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA FUNDAMENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO. RECOMENDAÇÕES Nº 5.3.1 E Nº 5.3.2. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. MANUTENÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS.

1. Trata-se Embargos de Declaração opostos em face de acórdão do CNMP que aprovou o Relatório Conclusivo da Correição Extraordinária realizada no Conselho Superior e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.
2. Alegação de omissão no Relatório Conclusivo, do qual constou as Recomendações nº 5.3.1 e nº 5.3.2, relativas, respectivamente, ao anteprojeto para revogação do art. 152 da Lei Orgânica do MPSP e à uniformização da movimentação da carreira no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.
3. Em relação à Recomendação nº 5.3.1, em razão das providências em andamento no MPSP, imperiosa a manutenção do texto, reservando-se à competência da Corregedoria Nacional para acompanhamento do devido cumprimento.
4. A Recomendação nº 5.3.2 indica a elaboração de estudos, de forma a subsidiar possível solução para a questão da uniformização da movimentação da carreira no MPSP, a ser apreciada em sede de acompanhamento de cumprimento pela Corregedoria Nacional.
5. As Recomendações expedidas pelo CNMP possuem caráter meramente indicativo, sem força vinculante, podendo o destinatário da medida adotar, ou não, as providências recomendadas por este Órgão Nacional de Controle.
6. Decisão do Plenário do Conselho Nacional pelo conhecimento dos Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. Manutenção das Recomendações nº 5.3.1 e 5.3.2 no Relatório Conclusivo aprovado pelo Plenário do CNMP.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, em Sessão Plenária do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Brasília – DF, 13 de outubro de 2020.

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00323/2020-72

Relator: Conselheiro LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: ANTONIO ANTERO DOS SANTOS

Advogados de defesa:

CAROLINA DOMINGUES PINHEIRO CALVO - OAB/RJ nº 200288

BRUNO DE SOUZA MIGUEL - OAB nº 165419

DANIEL PEREIRA RAMOS - OAB/RJ nº 171468

DECISÃO

(...)

Sendo assim, e considerando as peculiaridades do caso, reconsidero, em parte, o despacho de 24/9/2020, para determinar que o depoimento da testemunha ANDRÉA CRISTINA MACHADO MURAT, técnica do MPU/Administração, seja prestado exclusivamente por meio de sistema de videoconferência, mantendo-se o dia e horário anteriormente aprazados (17/11/2020, às 16 horas). (...)

Publique-se. Intimem-se, eletronicamente, o acusado, os advogados de defesa, a testemunha ora indicada e a comissão processante deste feito. Demais expedientes necessários.

Serve a presente decisão como mandado e ofício.

Brasília, 12 de novembro de 2020.

LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Conselheiro Nacional Relator

**CORREGEDORIA NACIONAL**

DECISÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00871/2020-75

REQUERENTE: MOISÉS RUFINO FERNANDES

REQUERIDOS: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES, E OUTROS

Conclusão: (...)

Ante o exposto, propõe-se o seguinte:

- a) o recebimento do presente recurso interno;
- b) a manutenção da decisão recorrida;
- c) com fundamento no art. 154, § 2º, do RICNMP, o encaminhamento do presente para distribuição a um Relator; e
- d) o envio de cópia do presente parecer e do documento nº 01.006188/2020 ao Excelentíssimo Conselheiro Nacional Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, para fins de ciência e demais medidas cabíveis, considerando que tais peças relacionam-se com o Pedido de Providências nº 1.00906.2020-67, do qual Sua Excelência é o Relator.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2020.

SAMUEL ALVARENGA

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Decisão:

Trata-se de recurso interno apresentado por Moisés Rufino Fernandes contra a decisão monocrática que promoveu o arquivamento deste expediente por conta do reconhecimento de litispendência em relação à Reclamação Disciplinar nº 1.00357/2020-20 anteriormente instaurada (03/06/2020), com fundamento no art. 43, inciso IX, “b”, do RICNMP.

Os requisitos recursais de admissibilidade foram preenchidos conforme a manifestação retro do Membro Auxiliar. Ante o exposto, acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional retro, adotando-o como razões de decidir, para determinar o seguinte:

- a) o recebimento do presente recurso interno;
- b) a manutenção da decisão recorrida;
- c) com fundamento no art. 154, § 2º, do RICNMP, o encaminhamento do presente para distribuição; e
- d) o envio de cópia desta decisão, do parecer do Membro Auxiliar e do documento nº 01.006188/2020 ao Excelentíssimo Conselheiro Nacional Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, para fins de ciência e demais medidas cabíveis, considerando que tais peças relacionam-se com o Pedido de Providências nº 1.00906.2020-67, do qual Sua Excelência é o Relator.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2020.

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA CN-CNMP Nº 71, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1 Retificar a Portaria CNMP-CN nº 60, de 21 de outubro de 2020, que instaurou a Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado de Roraima, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23/10/2020, edição 204, seção 1, página 487, mantendo todos os seus efeitos, conforme segue:

Onde se lê:

“ 1. Designar, no período de 17 a 19 de novembro de 2020, Alexandre José de Barros Leal Saraiva, Marco Antonio Santos Amorim, Bernardo Maciel Vieira e Rafael Schwez Kurkowski, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.”

Leia-se:

“ 1. Designar, no período de 17 a 19 de novembro de 2020, Alexandre José de Barros Leal Saraiva, Marco Antonio Santos Amorim, Bernardo Maciel Vieira, Rafael Schwez Kurkowski e Ediene Santos Lousado, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.”

Art. 2 Retificar a Portaria CNMP-CN nº62, de 22 de outubro de 2020, que instaurou a Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial da União, no

dia 26/10/2020, edição 205, seção 2, páginas 38 e 39, mantendo todos os seus efeitos, conforme segue:

Onde se lê:

“4. Designar, no período de 23 a 25 de novembro de 2020, Alexandre José de Barros Leal Saraiva, Marco Antonio Santos Amorim, Bernardo Maciel Vieira e Rafael Schwez Kurkowski, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.”

Leia-se:

“4. Designar, no período de 23 a 25 de novembro de 2020, Alexandre José de Barros Leal Saraiva, Marco Antonio Santos Amorim, Bernardo Maciel Vieira, Rafael Schwez Kurkowski e Ediene Santos Lousado, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.”

Art. 3 Retificar a Portaria CNMP-CN nº64, de 28 de outubro de 2020, que instaurou a Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial da União, no dia 29/10/2020, edição 208, seção 2, página 45, mantendo todos os seus efeitos, conforme segue:

Onde se lê:

“4. Designar, no período de 8 a 10 de dezembro de 2020, Alexandre José de Barros Leal Saraiva, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.”

Leia-se:

“4. Designar, no período de 8 a 10 de dezembro de 2020, Alexandre José de Barros Leal Saraiva e Ediene Santos Lousado, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.”

Art. 4 Retificar a Portaria CNMP-CN nº66, de 28 de outubro de 2020, que instaurou a Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial da União, no dia 29/10/2020, edição 208, seção 2, página 44, mantendo todos os seus efeitos, conforme segue:

Onde se lê:

“1. Instaurar correição extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte localizadas nas cidades de Natal, Mossoró, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante e que atuam na apuração e persecução de crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial, cujos trabalhos serão realizados no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, José Augusto de Souza Peres Filho, Alessandro Santos de Miranda e Vera Leilane Mota Alves de Souza, chefe de gabinete, coordenador de Correições e Inspeções e coordenadora substituta de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, respectivamente, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, Benedito Torres Neto, procurador de justiça do Ministério Público do Estado de Goiás e coordenador-geral da Corregedoria Nacional, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, Alexandre José de Barros Leal Saraiva, Marco Antonio Santos Amorim e Rafael Schwez Kurkowski, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao

bom desenvolvimento dos serviços.

5. Designar, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, Erick Alves Pessoa, promotor de justiça do Ministério Público do Ceará, atualmente requisitado para a função de membro auxiliar da Estratégia Nacional de Segurança Pública (ENASP) do CNMP, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

6. Designar, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, Tarcila Santos Britto Gomes, promotora de justiça do Ministério Público de Goiás, atualmente requisitada para a função de membro auxiliar da Comissão do Meio Ambiente (CMA) do CNMP, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7. Requisitar, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, com dedicação exclusiva, Cristina Nascimento de Melo, procuradora da República, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

8. Designar, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Maíra Feitosa Seródio Araújo para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

9. Designar, no período 11 a 17 de dezembro de 2020, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Larissa Lago Barbosa Bezerril para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A necessidade de permanência desta servidora por maior período dá-se em virtude da imprescindibilidade de organização prévia dos trabalhos no local da correição.”

Leia-se:

“ 1. Instaurar correição extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte localizadas nas cidades de Natal, Mossoró, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante e que atuam na apuração e persecução de crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial, cujos trabalhos serão realizados no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, José Augusto de Souza Peres Filho, Alessandro Santos de Miranda e Vera Leilane Mota Alves de Souza, chefe de gabinete, coordenador de Correições e Inspeções e coordenadora substituta de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, respectivamente, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, Benedito Torres Neto, procurador de justiça do Ministério Público do Estado de Goiás e coordenador-geral da Corregedoria Nacional, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período de 15 e 16 de dezembro de 2020, Alexandre José de Barros Leal Saraiva, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, e no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, Marco Antonio Santos Amorim, Rafael Schwez Kurkowski e Ediene Santos Lousado, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, todos para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Designar, no período de 15 e 16 de dezembro de 2020, Erick Alves Pessoa, promotor de justiça do Ministério Público do Ceará, atualmente requisitado para a função de membro auxiliar da Estratégia Nacional de Segurança Pública (ENASP) do CNMP, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades

de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

6. Designar, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, Tarcila Santos Britto Gomes, promotora de justiça do Ministério Público de Goiás, atualmente requisitada para a função de membro auxiliar da Comissão do Meio Ambiente (CMA) do CNMP, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7. Requisitar, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, com dedicação exclusiva, Cristina Nascimento de Melo, procuradora da República, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

8. Designar, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Maíra Feitosa Seródio Araújo para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

9. Designar, no período 14 a 17 de dezembro de 2020, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Larissa Lago Barbosa Bezerril para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A necessidade de permanência desta servidora por maior período dá-se em virtude da imprescindibilidade de organização prévia dos trabalhos no local da correição.”

Art. 5 Retificar a Portaria CNMP-CN nº67, de 28 de outubro de 2020, que instaurou a Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial da União, no dia 29/10/2020, edição 208, seção 2, página 44, mantendo todos os seus efeitos, conforme segue:

Onde se lê:

“1. Instaurar correição ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, cujos trabalhos serão realizados no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais;

2. Designar, no período supracitado, o coordenador Alessandro Santos de Miranda e a coordenadora substituta Vera Leilane Mota Alves de Souza, da Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 14 a 17 de dezembro de 2020, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Maíra Feitosa Seródio Araújo para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período 11 a 17 de dezembro de 2020, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Larissa Lago Barbosa Bezerril para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A necessidade de permanência desta servidora por maior período dá-se em virtude da imprescindibilidade de organização prévia dos trabalhos no local da correição.”

Leia-se:

“1. Instaurar correição ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, cujos trabalhos serão realizados no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais;

2. Designar, no período supracitado, o coordenador Alessandro Santos de Miranda e a coordenadora substituta Vera Leilane Mota Alves de Souza, da Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Maíra Feitosa Seródio Araújo para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período 14 a 17 de dezembro de 2020, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Larissa Lago Barbosa Bezerril para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A necessidade de permanência desta servidora por maior período dá-se em virtude da imprescindibilidade de organização prévia dos trabalhos no local da correição.”

Publique-se.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2020.

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público

#### PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

#### PORTARIA CN-CNMP Nº 72, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1 Revogar a designação do membro auxiliar da Corregedoria Nacional Bernardo Maciel Vieira para integrar a equipe de correição constante no item 4 da Portaria nº 60, de 21 de outubro de 2020, publicada no dia 23 de outubro de 2020, nº 204, seção 1, página 487, do Diário Oficial da União.

Art. 2 Designar, no período de 07 a 10 de dezembro de 2020, Marco Antônio Santos Amorim, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, para integrar as equipes de trabalho da Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado do Amapá, instaurada pela Portaria nº 65, de 28 de outubro de 2020, publicada no dia 29 de outubro de 2020, nº 208, seção 2, página 44, do Diário Oficial da União, e da Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Amapá instaurada pela Portaria nº 64, de 28 de outubro de 2020, publicada no dia 29 de outubro de 2020, nº 208, seção 2, página 45, do Diário Oficial da União, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 3 Requisitar, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, subprocuradora geral do Trabalho, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional na Correição Extraordinária em unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte, instaurada pela Portaria nº 66, de 28 de outubro de 2020, publicada no dia 29 de outubro de 2020, nº 208, seção 2, página 44, do Diário Oficial da União, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 4 Requisitar, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020, Rafael Dias Marques, procurador do trabalho, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional na Correição Extraordinária em unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte, instaurada pela Portaria nº 66, de 28 de outubro de 2020, publicada no dia 29 de outubro de 2020, nº 208, seção 2, página 44, do Diário Oficial da União, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2020.

RINALDO REIS LIMA  
Corregedor Nacional do Ministério Público